

O CICLO COMPLETO DE POLÍCIA

Luís Flávio Saporì

Forum Brasileiro de Segurança Pública

PUC Minas

- A dualidade polícia ostensiva/polícia investigativa tornou-se foco crônico de ineficiência na atuação do Estado na provisão da segurança pública no Brasil
 - » conflitos crônicos na definição de competências e na distribuição de recursos orçamentários
 - » desarticulação da ação operacional
 - » integração das polícias é mais a exceção do que a regra
- A dualidade polícia ostensiva/polícia investigativa foi fixada pela Ditadura Militar em 1969
 - » nos Estados Democráticos de Direito mundo afora prevalece o modelo de polícias de ciclo completo

O QUE É CICLO COMPLETO DE POLÍCIA ?

- A expressão CICLO COMPLETO DE POLÍCIA deve ser compreendida como a atribuição das atividades de patrulhamento ostensivo e de investigação criminal a uma mesma organização policial
 - » Na prática, a expressão implica que a organização policial, seja federal, estadual ou municipal, tem em sua estrutura dois departamentos distintos, com suas respectivas chefias, porém ambos estão subordinados hierarquicamente à mesma autoridade
 - » a mesma polícia tem um segmento fardado que realiza o patrulhamento ostensivo nas ruas e outro segmento constituído de investigadores incumbidos de coletar das evidências de materialidade e autoria dos crimes eventualmente registrados

- **Não há um modelo ideal de polícia de ciclo completo a ser seguido.**
 - » enorme diversidade internacional dos sistemas policiais
 - » Na França são duas polícias nacionais ao passo que no Japão existe apenas uma polícia.
 - » Nos Estados Unidos o sistema policial é municipalizado, mas existem as polícias de condados como também as polícias estaduais. Todas são de ciclo completo.
- É sensato manter nosso sistema policial em âmbito estadual, evitando a municipalização ou mesmo a federalização das polícias

- Identifico três opções de arranjo institucional que viabilizam o ciclo completo de Polícia no Brasil

1. POLÍCIAS ESTADUAIS UNIFICADAS

A primeira opção seria a unificação das polícias civil e militar em cada unidade da federação, criando-se uma única polícia estadual.

Teríamos então 27 polícias estaduais no Brasil, e não mais as 54 existentes no modelo vigente.

E cada polícia estadual estaria incumbida das funções de policiamento ostensivo, preservação da ordem pública e de polícia judiciária nos limites territoriais do respectivo estado.

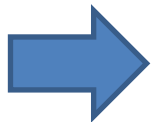
Haveria, portanto, apenas um comandante/chefe dessa nova instituição.

2. POLÍCIAS MILITARES E POLÍCIAS CIVIS DE CICLO COMPLETO

A Constituição Federal estabeleceria que as polícias civis e as polícias militares dos estados teriam, ambas, as funções de polícia ostensiva e de polícia judiciária.

Tanto a Polícia Militar quanto a Polícia Civil passariam a ter o segmento fardado, responsável pelo patrulhamento cotidiano, como também o segmento investigativo, responsável pela condução dos inquéritos policiais.

Na prática essa proposta significa implantar um setor investigativo na Polícia Militar, e um setor de patrulhamento na Polícia Civil.



seria conveniente que polícia militar e polícia civil fossem responsáveis por cidades distintas

3. CICLO COMPLETO POR TIPO DE CRIME

O ciclo completo seria dividido por competência penal. Cada polícia ficaria responsável por parte dos crimes e contravenções estabelecidas pelo Código Penal.

Teríamos, assim, os crimes e contravenções de competência da Polícia Militar e os crimes e contravenções de competência da Polícia Civil.

Esse modelo não considera o ciclo completo para ambas as polícias. Na verdade, o que ele contempla é o ciclo completo apenas para a polícia militar, que assumiria prerrogativas na condução de TCO's bem como de inquéritos referentes a crimes de menor gravidade.

À polícia civil restaria se concentrar na investigação dos crimes de maior repercussão pública.

E o patrulhamento ostensivo?

Continuaria como prerrogativa da polícia militar.

E como ficariam a Polícia Federal e a PRF?

- A Polícia Federal já é uma polícia de ciclo completo. Ela não se restringe às funções de polícia judiciária da União, cabendo-lhe também as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras. São funções que exigem necessariamente o patrulhamento ostensivo. Apenas nas rodovias federais é que a função ostensiva fica a cargo da Polícia Rodoviária Federal, que não é uma polícia de ciclo completo.
- A mudança do âmbito federal seria mais simples: atribuir à PRF a prerrogativa de investigar os crimes eventualmente ocorridos nas rodovias federais, independente de sua natureza. Ela passaria a ter também a função de polícia judiciária, restrita aos locais onde realiza o patrulhamento ostensivo.

E as guardas municipais?

- A implantação do ciclo completo de polícia no Brasil não precisa atingir as guardas municipais. Estas poderiam permanecer como apoio ao policiamento ostensivo, inserindo-se formalmente no sistema de segurança pública.
- É o que está estabelecido pela Lei 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.
 - » O patrulhamento preventivo é afirmado como um dos princípios dessa instituição, sendo especificado nos incisos III e IV do rol de competências.

Considerações finais

A simples implantação do ciclo completo de polícia não vai resolver todos os gargalos do sistema de segurança pública e justiça criminal.

Não pode ser pensada como a solução milagrosa para os graves problemas de criminalidade que nos afligem.

Ficamos ainda na dependência de uma política pública bem mais abrangente que agregue vontade política do governante, maiores investimentos financeiros no setor, profissionalização da gestão nas secretarias de segurança pública e combinação de estratégias repressivas e preventivas de controle do crime.

Temos um longo caminho ainda a percorrer !